



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.223/2024

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

**EMENTA:** Denomina de **Rua Fausta Batista da Rocha**, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Fausta Batista da Rocha**, o logradouro já conhecido com o mesmo nome, com início na Rua Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 11 e 12, 22 e 21, paralela às Ruas Poeta Mário Lago e Jornalista Tim Lopes, transversal com a Rua Wilson Batista e a Rua Projetada D, e com seu término na Rua Walter Avancini, localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 10 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

**CONSIDERANDO** o lançamento do Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, ciclo 2024-2027;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2024 - CMDPI de chamamento público para credenciamento de projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que poderão ser enviados pelo CMDPI/GARANHUNS para concorrer ao Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, ciclo 2024-2027;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião de Assembleia Ordinária, realizada em 27 de Março de 2024, sob a Ata de nº 299;

**CONSIDERANDO** a análise da proposta apresentada realizada pela a Comissão provisória de Análise e Seleção de Projetos no dia 11 de abril de 2024, conforme previsto no Cronograma do Edital nº 001/2024 - CMDPI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o Resultado Final da aprovação da proposta a concorrer no Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander 2024-2027, conforme listado abaixo:

**a) Propostas Apresentadas;**

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	VALOR
Abrigo São Vicente de Paulo	"Manutenção dos trabalhos desenvolvidos com as acolhidas na ILP Abrigo São Vicente de Paulo- Garanhuns"	RS 399.505,80
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	"Atenção a Pessoa Idosa em Situação de Risco Social"	RS 399.297,80

**b) Proposta Aprovada pela comissão a ser enviada para o Edital Parceiro do Idoso;**

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	VALOR
Abrigo São Vicente de Paulo	"Manutenção dos trabalhos desenvolvidos com as acolhidas na ILP Abrigo São Vicente de Paulo- Garanhuns"	RS 399.505,80

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Garanhuns, 11 de abril de 2024.

**JOAQUIM BERNARDINO LEITE**  
Presidente / CMDPI Garanhuns

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**A9E82B48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.217/2024**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

**EMENTA:**Denomina de **Posto de Saúde Álvaro de Souza Fernandes**, o novo Posto de Saúde, que será construído na Comunidade do Parque Fênix, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Posto de Saúde Álvaro de Souza Fernandes**, o novo Posto de Saúde, que será construído na Rua Sebastião Paes de Melo, na Comunidade do Parque Fênix, localizado no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 10 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nicole Borges

**Código Identificador:**DDC18C6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.223/2024**

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

**EMENTA:**Denomina de **Rua Fausta Batista da Rocha**, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Fausta Batista da Rocha**, o logradouro já conhecido com o mesmo nome, com início na Rua Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 11 e 12, 22 e 21, paralela às Ruas Poeta Mário Lago e Jornalista Tim Lopes, transversal com a Rua Wilson Batista e a Rua Projetada D, e com seu término na Rua Walter Avancini, localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 10 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nicole Borges

**Código Identificador:**2D257B83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.222/2024**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

**EMENTA:**Denomina de **Rua Jorivaldo Vieira Ramos Filho (Boinho)**, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Jorivaldo Vieira Ramos Filho (Boinho)**, o logradouro Rua Projetada n.º 11, com início à Rua Projetada n.º 01, entre as Quadras: O e N, e com seu término nas áreas: Desmembrada 01A e destinada a Equipamento Público Comunitário 02, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 10 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240419113250.pdf  
assinado por: idUser:120